

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 254-P/2023 – 365 dias – RTFA**

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Canela/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 18 de março de 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento, para verificar se foram encaminhadas evidências que comprovem a resolução das não conformidades com prazo de 365 dias referentes à fiscalização regular realizada no município de Três Coroas/RS. As informações completas das estruturas e das não conformidades podem ser verificadas no RTF e no TNC do Processo 254-P/2023. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 03/2021	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 254-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 254-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 254-P/2023

Realizada a fiscalização no mês de março 2025, das 36 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 254-P/2023), 06 foram transferidas para o TAS 254-P/2023, 06 foram transferidas para o TAS 254-P/2023 – 365 dias e 24 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
01	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
02	R	NC encerrada
03	R	NC encerrada
04	R	NC encerrada
05	R	NC encerrada
06	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
07	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
08	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
09	R	NC encerrada
10	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
11	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
24	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
25	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
26	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	R	NC encerrada
31	PE	Transferida para o TAS n. 254-P/2023
32	R	NC encerrada
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	R	NC encerrada

R – Resolvida/Encerrada
PE – Prazo Expirado
PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-01: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

NC-06: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

NC-07: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

NC-16: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

NC-24: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

NC-26: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 254-P/2023 – 365 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 18 de março de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente De Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação